



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
34ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
0010605-16.2021.5.03.0113
: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS
: TNS CONSTRUTORA EIRELI

Vistos, etc.

O veículo placa KVV 2789, tipo caminhão basculante, marca /modelo Volkswagen 31260-E foi penhorado por este Juízo em 16/10/2023, conforme auto de penhora de id 5a3e47a.

A executada se insurgiu contra a penhora efetuada em 31/10/2023, conforme id [a4e232a](#), o que foi apreciado pela sentença de id [6ccb6a0](#) que manteve o gravame lançado, transitando em julgado em 02/02/2024.

O despacho de ide200a2d determinou a realização de leilão do bem penhorado.

Intimados os leiloeiros, estes noticiaram no processo a existência de alienação fiduciária no registro do veículo junto ao DETRAN/MG (id [5eadede](#)).

Em pesquisa ao registro RIJUD (id [6be556e](#)), verificou-se a instituição financeira, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 6074694800011 como agente financeiro credor da alienação registrada.

Diversas vezes interpelado acerca das condições do financiamento (id [e019189](#), id [5202602](#), id [4493768](#), id [0df1eb3](#)), em 28/11/2024 o Banco Bradesco prestou as informações no ofício de id [2d797ea](#),

De tais informações extrai-se que a executada celebrou um contrato de empréstimo junto à instituição bancária, datado de 18/06/2024, oferecendo o veículo já penhorado nestes autos em garantia de pagamento.

A executada teve seu veículo penhorado não perdeu, pela penhora, a propriedade do bem, mas perdeu o direito de dispor dele, uma vez que este ficou afetado à execução.

A executada alienou bem penhorado no curso deste processo, após o início dos atos para expropriação do veículo, caracterizando a fraude à execução, nos termos do art. 792, IV do CPC, sendo completamente ineficaz em relação ao exequente, conforme o §1º do mesmo dispositivo legal.

Intimem-se os leiloeiros oficiais, com cópia do presente despacho, para prosseguimento dos atos de alienação do bem penhorado.

Intimem-se as partes e o **terceiro interessado Banco Bradesco SA**.

Aguarde-se o resultado do certame.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de março de 2025.

FILIPPE DE SOUZA SICKERT
Juiz do Trabalho Substituto

